



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025.**

Marques de Souza, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir meta na LDO para o exercício de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras.

O município de Marques de Souza, com o episódio da enchente de maio de 2024, teve suas ruas fortemente danificadas. Para tanto foram recebidos recursos oriundos da Defesa Civil Nacional para restabelecimento das Ruas 25 de Julho e Expedicionários do Brasil e Avenida Benjamin Dörr.

Desta forma, estamos apresentando a inclusão da meta na LDO/2025, bem como a abertura do crédito especial, visto que não estava previsto no orçamento do corrente exercício, para procedermos com as obras.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador RODRIGO WOMMER,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.



PROJETO DE LEI Nº 007/2025.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta na LDO/2025, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2025 – Lei De Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2417 de 26/09/2024 a seguinte meta:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Obras						
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Obras						
Função: 15 - Gestão da Política Municipal de Defesa Civil						
Subfunção: 182 - Defesa Civil						
Programa /Ação	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
15/1079	Ações de restabelecimento de vias públicas decorrentes da calamidade	Obra	2.782 m ²	0,00	862.000,00	862.000,00
Total				0,00	862.000,00	862.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 690.170,00 (seiscentos e noventa mil e cento e setenta reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 15 - Gestão da Política Municipal de Defesa Civil

Projeto/Atividade: 1.079 - AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Classificação: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FR:749 CO: 3101 Rec.: 1203

Valor R\$ 690.170,00

Total Crédito Especial R\$ 690.170,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

a) Superavit apurado em exercício anterior

FR 749

R\$ 690.170,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito